



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

CEP 39380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 76 / 96

MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções,
por seus legítimos representantes DECRETA e eu Prefeito Municipal, '
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- A estrutura administrativa do
Município de Claro dos Poções, reger-se-á pela presente Lei e passa
a obedecer a seguinte organização:

- 02-1 - Gabinete do Prefeito
- 02-2 - Secretaria da Administração
- 02-3 - Sec, de Educação, Esporte, Laser
e Turismo.
- 02-4 - Departamento Obras, Urbanismo e
Estradas.
- 02-5 - Departamento de Agricultura, In-
dústria e Comércio.
- 02-6 - Departamento de Saúde e Ação So-
cial.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em '
contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor em 01
janeiro 1.997.

Sancionou
em 01/10/96
Diogo Marinho Leite
- PREFEITO MUNICIPAL -

Adilson Ribeiro
PREFEITO

